



## DECRETO N.º 031/2024

### “COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL PEPA PRIMEIRA INFÂNCIA”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** que em consonância com as disposições na Lei nº 10.964, de 31 de dezembro de 2018, que institui a “Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo” e o Decreto nº 4494-R, de 03 de setembro de 2019, que regulamenta a Lei estadual pela Primeira Infância, Institui, no Gabinete do Prefeito, o **Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância** e outras providências correlatas,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, o **Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância**, de caráter intersectorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** Ao Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância cabe:

- I. Garantir a articulação intersectorial na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e do Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;



- II. Analisar, apreciar e acordar o Plano Municipal pela Primeira Infância e o Plano de Aplicação dos Recursos alocados, a esse fim, no fundo Municipal de Assistência Social;
- III. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. Tomar decisões quanto às etapas do Plano e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- V. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Plano, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- VI. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade na execução do Plano e na implementação das ações de responsabilidade do Município.
- VII. Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Plano, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais;
- VIII. Promover articulação intersectorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Iúna.
- IX. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com o Plano Municipal pela Primeira Infância;
- X. Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

**Art. 3º O Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância** será composto por, no mínimo, 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal:



**I. da Secretaria de Assistência Social;**

Milliane Souza e Silva- Titular

Fernanda Maria Areas Amorim- Suplente

**II. da Secretaria da Educação;**

Edna Viana da Fonseca- Titular

Roberto Nilton Campos- Suplente

**III. da Secretaria da Saúde;**

Elisa Helena Quarto Amaral- Titular

Marília machado Silva – Suplente

**IV. da Secretaria da Cultura, ou área equivalente:**

Lorena Cezar Araújo - Titular

Maria Aparecida Vettorazzi Vargas- Suplente

**V. da Secretaria de Direitos Humanos, ou área equivalente;**

Deucinéia Garcia- Titular

Ana Cláudia Goulart de Matos- Suplente

**VI. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

Mariana Oliveira Martins - Titular

Alyne Almeida Pereira Cezar – Suplente

**VII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;**

Karla Valéria Freitas da Silva- Titular

Bruna Silva Gomes– Suplente



**VIII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde;**

Brenda de Oliveira Freitas - titular

Regina Antonia oliveira – Suplente

**IX. de Entidade da Rede que atue diretamente com crianças de 0 a 6 anos;**

Cecilia Claudia Nunes Mont mor- Titular

Poliana Lopes de Freitas - Suplente

§ 1º - Os membros do **Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 2º - O **Comitê Gestor Municipal Intersectorial pela Primeira Infância** poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 4º** O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 5º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatros (11/04/2024).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 17  
horas do dia 11/04/2024.

**Breno Vinícius da Silva Oliveira**  
Chefe de Gabinete